



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 113/2012 – CMAS, de 05 de dezembro de 2012

Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE CO-FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DO PROGRAMA PROJOVEM- ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A disponibilidade para co-financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/2013, mediante o encerramento de convênio com a Associação Faça uma Criança Feliz, na modalidade de Serviço de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica;
- A disponibilidade para co-financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/2013 e recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, mediante o encerramento de convênio com a EPESMEL/Instituto Leonardo Murialdo, na modalidade PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE/Proteção Social Básica;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 04 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o município de Londrina à realizar Chamamento Público de Co-financiamento de Serviços de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica, a partir da condicionalidade de atendimento de 60 metas no Jardim Paraíso e 50 metas no Parque Universidade, no valor de R\$ 70,00 per capita/meta.

Art. 1º Autorizar o município de Londrina à realizar Chamamento Público de Co-financiamento do PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE/Proteção Social Básica, nos valores mensais do coletivo de R\$ 1.256,27 do FNAS e R\$ 653,25 do FMAS, a partir da condicionalidade de atendimento de uma das seguintes regiões

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº PG. Nº, DE



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94
em ordem de prioridade: Leste, Norte A, Distrito de Lerrovile, Distrito de
Guaravera, Oeste A, Oeste B, Centro A, Centro B, Sul A e Sul B.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2012.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social